LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar a Planta Genérica de Valores para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos e altera a redação do Parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Planta Genérica de Valores em vigor, relativamente aos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, para efeito de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, em decorrência da extinção das Taxas de Limpeza Pública, de Prevenção e Combate à Incêndio, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e de Pavimentação.

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. ...

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamento à vista." (NR)

Art. 3º Os valores apurados na forma do Anexo VII da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, serão atualizados anualmente de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Esta Lei Complementar decorre do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski, Marco Antonio Augusto Pozza, Nelson Bertani, Osmar Braun Sobrinho, Valmir Tasca e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA